



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO  
CENTRAL DE CURITIBA  
9ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI  
Rua Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico - Curitiba/PR

Autos nº. 0002790-79.2013.8.16.0001

Processo: 0002790-79.2013.8.16.0001

Classe Processual: Procedimento Ordinário

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Valor da Causa: R\$62.200,00

Auto(s): • Cássia Regina da Silva (CPF/CNPJ: 835.419.349-72)  
Rua Papa João XXIII, 46 ap. 102 - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP: 80.530-030

Réu(s): • Tarso Cabral Violin (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)  
Rua João Negrão, 731 cj. 908 - centro - CURITIBA/PR

• Margarita Elisabeth Pericás Sansone (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)  
Rua Coronel Dulcídio, 303 ap. 1001 - Batel - CURITIBA/PR - CEP: 80.420-170

• Rafael Valdomiro Greca de Macedo (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)  
Rua Coronel Dulcídio, 303 ap. 1001 - Batel - CURITIBA/PR - CEP: 80.420-170

Curitiba, 12 de abril de 2013

**RETIRAR**

Ofício n. 591/2013

Prezado(a) Senhor(a):

Conforme determinado pelo(a) MM.(a) Juiz de Direito desta Vara, Dr. Rodrigo F. L. Dalledone, pela presente comunico a Vossa Senhoria, que se processam por este Juízo, os autos em epígrafe, para que fique ciente dos termos da petição inicial, conforme cópias que seguem anexas.

Assim sendo, por esta via, é feita a **CITAÇÃO** de **TARSO CABRAL VIOLIN**, PARA QUE, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça resposta, querendo, ficando advertido de que a falta de contestação implicará na presunção de terem sido aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial (artigo 285, 2ª parte e 319 do CPC).

Tudo na conformidade do R. despacho, proferido nos autos supra.

Sem outro particular, subscrevo-me.

Atenciosamente.

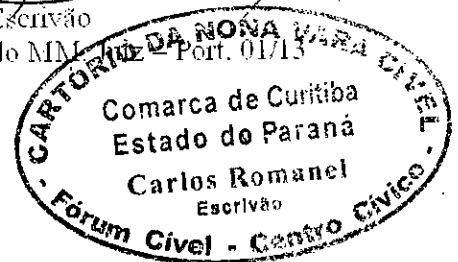
**ADVERTÊNCIA:**

Nesta Comarca de Curitiba, as intimações dos Srs. Advogados são efetuadas através de publicações no Diário da Justiça deste Estado.

  
CARLOS ROMANEL

Escrivão

Por determinação do MM. Juiz de Direito - Port. 01/13



## *Nercolini & Prohmann* advogados associados

*José Olinto Nercolini – OAB/PR 2.822 (in memoriam)  
Emílio Luiz Augusto Prohmann – OAB/PR 20.341  
Simone Stoiani Nercolini – OAB/PR 25.247  
André Luis Gonçalves Simões da Silva – OAB/PR 52.365  
Waldemir Luiz da Rocha – OAB/PR 61.298*

1

### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PARANÁ.**

**CÁSSIA REGINA DA SILVA**, brasileira, solteira, atriz e produtora cultural, inscrita no RG sob nº 4.987.461-8/PR e CPF sob nº 835.419.349-72, residente e domiciliada em Curitiba – Paraná na Rua Papa João XXIII, nº 46, ap. 102, CEP 80530-030, bairro Centro Cívico, por seus procuradores infra-assinados, SIMONE STOIANI NERCOLINI e ANDRÉ LUIS GONÇALVES SIMÕES DA SILVA, advogados, regularmente inscritos na OAB/PR sob os nºs 25.247 e 52.365 respectivamente, com escritório profissional na Av. Cândido de Abreu, nº 651, cjs. 93/94, 9º Andar, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, onde recebem intimações, vem respeitosamente ante Vossa Excelência, nos termos do artigo 282 do Código de Processo Civil, 186 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, propor a presente:

#### **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E EMERGENTES**

contra **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO** e **MARGARITA ELISABETH PERICÁS SANSONE** ambos residentes na rua Cel. Dulcídio, nº 303, 10º andar, ap. 1001, CEP 80420-170, bairro Batel em Curitiba – Paraná e **TARSO CABRAL VIOLIN**, residente na Rua João Negrão, 731, cj 908, Centro, CEP 80020-200, em Curitiba - Paraná, pelas razões de fato e de direito a seguir elencadas:

---

Av. Cândido de Abreu, 651 – 9º andar – Edifício Picadilly Center- Centro Cívico - CEP 80530-907  
Fone/Fax /Central (41) 3254-2128 – e-mail: ssnercolini@yahoo.com.br – Curitiba - Paraná

## Nercolini & Prohmann *advogados associados*

José Olinto Nercolini – OAB/PR 2.822 (in memoriam)  
Emílio Luiz Augusto Prohmann – OAB/PR 20.341  
Simone Stoiani Nercolini – OAB/PR 25.247  
André Luis Gonçalves Simões da Silva – OAB/PR 52.365  
Waldemir Luiz da Rocha – OAB/PR 61.298

2

### DOS FATOS:

A autora é atriz profissional há 18 anos, formada pela Faculdade de Artes do Paraná. Seu nome artístico é Cássia Damaceno. Sempre viveu de sua arte e imagem.

Construiu seu nome e sua carreira no teatro. Porém, como sobreviver apenas com os rendimentos provenientes do teatro não é possível, dado à sazonalidade e irregularidade do público, a autora assim como muitos outros atores, ampliou suas áreas de atuações, tais como TV, cinema, mercado publicitário, através de comerciais para TV e vídeos institucionais para empresas, além da produção cultural, ramo no qual, aliás, tem grande sucesso e destaque, fazendo parte da Cia. Brasileira de Teatro, onde ao lado do premiado Diretor Márcio Abreu acabam de ganhar o prêmio *BRAVO!* De melhor espetáculo de teatral com a peça que produziram, chamada: “Isso te Interessa”.

Seguem alguns links sobre a Cia. Brasileira de Teatro, suas peças e premiações:

<http://companhiabrasileiradeteatro.blogspot.com.br/>

<http://www.satisfeitayolanda.com.br/blog/2012/11/12/espeticulo-vencedor-do-premio-bravo-no-festival-recife/>

<http://bravonline.abril.com.br/premio-bravo/2012/vencedores>

<http://www.gazetadopovo.com.br/m/conteudo.phtml?l=1&id=1080671&tit=Amaturidade-artistica-da-Cia-Brasileira>

E assim a autora foi se firmando se tornando cada vez mais conhecida. E por conta disso, foram aparecendo mais trabalhos em teatro, TV, comerciais de TV, inclusive convites para participar de especiais na TV local, curta metragens, que algumas vezes aconteciam até mesmo sem pagamento cachê, mas que davam à autora mais projeção artística.

Em 2009 veio o convite tão esperado: participar de um Longa Metragem de projeção nacional, chamado “*CURITIBA ZERO GRAU*”, um filme rodado em Curitiba, onde a atriz interpretou uma funcionária de um Posto de Saúde da Capital. Uma participação que pode ser considerada pequena, mas que foi de grande destaque e im-

Av. Cândido de Abreu, 651 – 9º andar – Edifício Picadilly Center- Centro Cívico - CEP 80530-907  
Fone/Fax /Central (41) 3254-2128 – e-mail: [ssnercolini@yahoo.com.br](mailto:ssnercolini@yahoo.com.br) – Curitiba - Paraná

## *Nercolini & Prohmann* advogados associados

José Olinto Nercolini – OAB/PR 2.822 (in memoriam)  
Emílio Luiz Augusto Prohmann – OAB/PR 20.341  
Simone Stoiani Nercolini – OAB/PR 25.247  
André Luis Gonçalves Simões da Silva – OAB/PR 52.365  
Waldemir Luiz da Rocha – OAB/PR 61.298

3

portância para sua carreira. Esta participação lhe rendeu muitos frutos, e foi muito bem comentada no meio artístico de Curitiba.

Depois do filme, outro desafio: um teste de elenco para a Campanha Política para Prefeitura de Curitiba, onde há uma enorme e difícil seleção de atores para serem os âncoras dos programas políticos que vão ao ar para promover o candidato.

Nova vitória para a autora: fora a selecionada para ser âncora da Campanha do candidato a prefeito que, à época, era favorito à reeleição, Luciano Ducci.

Esta conquista foi muito comemorada pela autora, afinal, são anos de dura batalha para chegar até aonde chegou. Além disso, era a primeira vez que a autora fazia uma campanha política deste porte, além do mais, também era a primeira vez que uma atriz negra era âncora de um programa político de TV para um candidato à Prefeitura da Capital!

Enfim, se abria uma fase próspera de projeção e novas possibilidades de trabalho para a autora.

Mas... como é sabido, a política é suja, gananciosa e sem escrúpulos. E quem trabalha com ela parece desconhecer limites.

Eis que, durante a campanha política, os réus passaram a atacar direta e gratuitamente a autora e sua imagem.

Primeiro, o terceiro réu Tarso Cabral Violin (que na campanha apoiava declaradamente o primeiro réu Rafael Greca, que também era candidato à Prefeitura de Curitiba) sem medir as consequências de seus atos, resolveu gratuitamente denegrir a imagem pública da autora: postou em seu blog e em sua página do facebook uma comparação grotesca entre a personagem que a autora interpretou no filme *CURITIBA ZERO GRAU* – (o de uma atendente de posto de saúde que informava ao outro personagem que o posto estava sem o medicamento de que ele precisava) – com a imagem da âncora do programa da Campanha de Luciano Ducci, que apresentava

Av. Cândido de Abreu, 651 – 9º andar – Edifício Picadilly Center- Centro Cívico - CEP 80530-907  
Fone/Fax /Central (41) 3254-2128 – e-mail: ssnercolini@yahoo.com.br – Curitiba - Paraná

## Nercolini & Prohmann *advogados associados*

José Olinto Nercolini – OAB/PR 2.822 (in memoriam)  
Emílio Luiz Augusto Prohmann – OAB/PR 20.341  
Simone Stoiani Nercolini – OAB/PR 25.247  
André Luís Gonçalves Simões da Silva – OAB/PR 52.365  
Waldemir Luiz da Rocha – OAB/PR 61.298

4

os Postos de Saúde. Em tom sarcástico, questionou publicamente a seriedade da longa e sólida carreira de atriz da autora, ao questionar maldosa e sarcasticamente em seu blog:

“Até a apresentadora do programa de Curitiba, quando participou de algo sério em sua carreira, participou de um filme ácido contra a gestão da saúde da cidade.”

Abaixo, o link e a tela do referido blog:

<http://blogdotarso.com/2012/09/25/luciano-ducci-nao-tem-sorte-mesmo-atriz-de-seu-programa-de-tv-fez-filme-que-critica-a-saude-de-curitiba/>

# BLOG DO TARSO



## #Subsidia

Campanha no Twitter e Facebook para que o governador também subsidie a tarifa de ônibus em Curitiba durante a gestão fez com Luciano Ducci. Caso contrário, pela falta do subsídio de R\$ 2,60 para R\$ 3,10. Será que ele quis beneficiar Ducci e os curitibanos e moradores da região metro?

**Luciano Ducci não tem sorte mesmo: atriz de seu programa de TV fez filme que critica a saúde de Curitiba**

## Nercolini & Prohmann *advogados associados*

José Olinto Nercolini - OAB/PR 2.822 (in memoriam)  
Emílio Luiz Augusto Prohmann - OAB/PR 20.341  
Simone Stoiani Nercolini - OAB/PR 25.247  
André Luís Gonçalves Simões da Silva - OAB/PR 52.365  
Waldemir Luiz da Rocha - OAB/PR 61.298

5



Atriz Cássia Damasceno em ação no filme Curitiba Zero Grau, que critica a saúde de Curitiba

Exclusivo do [Blog do Tarso](#) (favor citar a fonte se for copiar):

Hoje assisti o filme "Curitiba Zero Grau". Um filme interessante, que mostra a Curitiba das Classes A a E. **Falta ainda um pouco de qualidade técnica no cinema curitibano**, mas tem seus méritos ao divulgar nossa bela cidade e seus problemas sociais, em um cinema brasileiro que mostra mais São Paulo e Rio de Janeiro.

Um das questões interessantes do filme é que ele mostra o caos na saúde pública de Curitiba, com demora de horas no atendimento e com falta de remédios para os mais necessitados.

E eis que a super competente atriz Cássia Damasceno aparece no filme como atendente na farmácia da unidade de saúde pública que não tem o remédio para a filha do carrinheiro. Até aqui tudo bem.

Se não fosse por um detalhe: a mesma competente atriz é a apresentadora do programa de TV da campanha do prefeito de Curitiba Luciano Ducci (PSB), programas que mostram que a saúde de Curitiba está numa maravilha e que quem critica a incompetente gestão de Luciano Ducci e Beto Richa não ama Curitiba.

Isso mesmo!

Até a apresentadora do programa de Curitiba, quando participou de algo sério em sua carreira, participou de um filme ácido contra a gestão da saúde da cidade.

Luciano Ducci, Vossa Excelência não tem sorte mesmo!

Obs.: o presente post não tem a intenção de atacar a competente atriz, mas apenas mostrar o

## Nercolini & Prohmann advogados associados

José Olinto Nercolini – OAB/PR 2.822 (in memoriam)  
Emílio Luiz Augusto Prohmann – OAB/PR 20.341  
Simone Stoiani Nercolini – OAB/PR 25.247  
André Luis Gonçalves Simões da Silva – OAB/PR 52.365  
Waldemir Luiz da Rocha – OAB/PR 61.298

6

quanto é fantasiosa a propaganda de Luciano Ducci.

Tarso Cabral Violin – Editor-presidente do Blog do Tarso



Cássia Damasceno em ação no programa de TV de Luciano Ducci (PSB), mostrando o quanto o prefeito é bom para a saúde de Curitiba

(grifos nossos)

Malandramente, ao final de todo seu texto ácido, o réu coloca uma nota dizendo que os comentários “não pretendiam atacar a competente atriz”, como se tivesse o condão de neutralizar a ofensas já proferidas.

Não bastasse tal descalabro, o próprio candidato Rafael Greca corroborou com tal barbaridade pondo em seu programa político, na TV, os dois vídeos, colocado novamente em xeque a idoneidade da autora, intitulado-a de *DUAS CARAS*.

É sabido que o público em geral não faz discernimento entre a pessoa da atriz e o personagem. Associa a imagem que vê à pessoa, não fazendo diferenciação entre ficção e realidade, por muitas vezes. Assinto aos programas políticos, vendo as páginas de facebook ou os blogs de Margarita Sansone ou Tarso Violin, o que lhes foi dolosa e maldosamente sugerido foi que a autora não teria caráter, seria, como denomi-

## Nercolini & Prohmann *advogados associados*

José Olinto Nercolini – OAB/PR 2.822 (in memoriam)  
Emílio Luiz Augusto Prohmann – OAB/PR 20.341  
Simone Stoiani Nercolini – OAB/PR 25.247  
André Luis Gonçalves Simões da Silva – OAB/PR 52.365  
Waldemir Luiz da Rocha – OAB/PR 61.298

7

nou a ré Margarita, uma “duas caras”. Isso inegavelmente maculando de forma indelével a imagem pública da autora como atriz, prejudicando sobremaneira seus futuros trabalhos.

O PÚBLICO ALVO DE UMA CAMPANHA POLÍTICA É A MASSA, O POVO EM GERAL, QUE ASSOCIA IMAGENS ÀS PESSOAS E AOS FATOS. POIS É ESTE O MESMO PÚBLICO ALVO DE UM ATOR, DAÍ A IMPORTÂNCIA DE SUA IMAGEM.

As notícias neste sentido não são raras, senão vejamos:

Atores que são confundidos com seus personagens

<http://nlucon.blogspot.com.br/2013/01/saiba-quais-atores-ficaram-marcados-e.html>

Ator conta que foi agredido na rua por conta de seu personagem:

<http://televisao.uol.com.br/noticias/redacao/2012/07/23/ator-que-faz-lucio-de-avenida-brasil-Conta-que-foi-agredido-por-ser-confundido-com-personagem.htm>

Atores que já foram agredidos por causa de seus personagens:

<http://www.mundodastribos.com/atores-que-ja-foram-agredidos-por-causa-dos-personagens-fotos.html>

Ou seja, a atitude dos réus, além de denegrir de maneira indelével a imagem pública da autora, atingindo em direto a sua carreira em todos os seus ramos de atuação, colocou-a até me risco, pois colocando em questão a sua confiabilidade, chamando-a de “duas caras” ela poderia inclusive sofrer retaliações do público mais acalorado.

Pergunta-se: qual empresa vai querer atrelar seu produto à imagem da autora, como atriz, em um dos seus comerciais ou vídeos institucionais, onde se prima basicamente pela confiança?

Qual personagem um diretor poderá dar a esta atriz, daqui por diante?

Vale ressaltar que a autora não tem nenhum vínculo político com nenhum candidato.

Ou seja, a disputa política entre dois candidatos teve seu foco des-

---

Av. Cândido de Abreu, 651 – 9º andar – Edifício Picadilly Center- Centro Cívico - CEP 80530-907  
Fone/Fax /Central (41) 3254-2128 – e-mail: ssnecolini@yahoo.com.br – Curitiba - Paraná



## Nercolini & Prohmann *advogados associados*

José Olinto Nercolini – OAB/PR 2.822 (in memoriam)  
Emílio Luiz Augusto Prohmann – OAB/PR.20.341  
Simone Stoiani Nercolini – OAB/PR 25.247  
André Luis Gonçalves Simões da Silva – OAB/PR 52.365  
Waldemir Luiz da Rocha – OAB/PR 61.298

8

virtuando passando-se a atacar a autora em seu trabalho profissional que estava sendo desenvolvido de maneira satisfatória.

Os reflexos foram tão sérios que a agência publicitária cogitava não renovar o contrato da autora para o segundo turno, que na época era dado como certo.

Seguem abaixo os links das matérias publicadas no site de Margarita Sansone, na página da rede social “facebook” de Rafael Greca no Facebook, bem como no blog do réu Tarso, em 25 de setembro de 2012.

No anexo está ainda o que se chama de “*print screen*”, ou seja, a página da rede social facebook do terceiro réu, Tarso, onde ele também publicou, em 19 de setembro de 2012, amargas críticas à pessoa da autora. Atualmente este conteúdo foi retirado do ar.

Abaixo a matéria que a ré Margarita Sansone, esposa do réu Rafael Greca postou em blog denegrindo a imagem da atriz. O título da matéria: DUAS CARAS. E ela vai além! Acusa a autora de confirmar “uma série de inverdades”, senão vejamos:

“A atriz ainda confirma que quem critica a competente gestão de Ducci e Beto Richa, não ama Curitiba, que ele criou o atendimento Mãe Curitiba e mais uma série de inverdades.”

<http://margaritasemcensura.com/home/duas-caras>

### Duas caras

Postado por margaritasansone em setembro 26th, 2012

## Nercolini & Prohmann *advogados associados*

José Olinto Nercolini - OAB/PR 2.822 (in memoriam)  
Emílio Luiz Augusto Prohmann - OAB/PR 20.341  
Simone Stoiani Nercolini - OAB/PR 25.247  
André Luis Gonçalves Simões da Silva - OAB/PR 52.365  
Waldemir Luiz da Rocha - OAB/PR 61.298

9



Interessante: qual performance vale? A atriz Cássia Damasceno aparece no filme *Curitiba Zero Grau*, interpretando papel de atendente na farmácia de um posto de saúde da prefeitura, dizendo que não tem médico nem o remédio para a filha de um carreiro necessitado.

A atriz é a mesma Cássia Damasceno, que apresenta o programa eleitoral do prefeito Ducci, onde interpreta o papel de propagadora das maravilhas do atendimento nos postos de saúde de Curitiba. A atriz ainda confirma que quem critica a competente gestão de Ducci e Beto Richa, não ama Curitiba, que ele criou o atendimento Mãe Curitibana e mais uma série de inverdades. Conforme matéria divulgada no Blog do Tarso.



Qual performance vale?

Cássia só interpreta seu papel no roteiro remunerado que lhe coube na campanha Ducci.

(grifos nossos)

<https://www.facebook.com/rafaelgreca15/posts/159695090835365>

Av. Cândido de Abreu, 651 - 9º andar - Edifício Picadilly Center- Centro Cívico - CEP 80530-907  
Fone/Fax /Central (41) 3254-2128 - e-mail: ssnercolini@yahoo.com.br - Curitiba - Paraná

## Nercolini & Prohmann advogados associados

José Olinto Nercolini - OAB/PR 2.822 (in memoriam)  
Emílio Luiz Augusto Prohmann - OAB/PR 20.341  
Simone Stoiani Nercolini - OAB/PR 25.247  
André Luis Gonçalves Simões da Silva - OAB/PR 52.365  
Waldemir Luiz da Rocha - OAB/PR 61.298

10



Curtir

**Rafael Greca** · 7.649 curtiram isso

27 de setembro de 2012 às 01:54 ·

- Apresentadora do programa TRE de Ducci é atriz. Cássia Damasceno aparece no filme Curitiba Zero Grau como enfermeira de Posto 24 Horas dizendo a um carniheiro: - "aqui não tem médico, nem remédio". Em Curitiba a realidade aparece no cinema e foge do programa eleitoral da situação. Vale ler e vale compartilhar. Bom mudar, pelo voto, essa realidade cruel. Crianças salvas pelo "Nascer em Curitiba" - depois "Mãe Curitibana" - estão morrendo no posto de saúde.

**Duas caras**

margaritasemcensura.com

Interessante: qual performance vale? A atriz Cássia Damasceno aparece no filme Curitiba Zero Grau, interpretando papel de atendente na farmácia de um postinho de saúde da prefeitura, dizendo que não tem médico nem o remédio para a filha de um carniheiro necessitado.

3 Curtir · Compartilhar

17 pessoas curtiram isto.

<https://www.facebook.com/rafaelgreca15/posts/535071763185205>



Curtir

**Rafael Greca** · 7.649 curtiram isso

26 de setembro de 2012 às 17:55 ·

- Leiam algumas verdades sobre a campanha a reeleição de Ducci e sobre sua postura política.

**Duas caras**

margaritasemcensura.com

Interessante: qual performance vale? A atriz Cássia Damasceno aparece no filme Curitiba Zero Grau, interpretando papel de atendente na farmácia de um postinho de saúde da prefeitura, dizendo que não tem médico nem o remédio para a

Av. Cândido de Abreu, 651 - 9º andar - Edifício Picadilly Center- Centro Cívico - CEP 80530-907  
Fone/Fax /Central (41) 3254-2128 - e-mail: ssnercolini@yahoo.com.br - Curitiba - Paraná

## Nercolini & Prohmann *advogados associados*

José Olinto Nercolini – OAB/PR 2.822 (in memoriam)  
Emílio Luiz Augusto Prohmann – OAB/PR 20.341  
Simone Stoiani Nercolini – OAB/PR 25.247  
André Luís Gonçalves Simões da Silva – OAB/PR 52.365  
Waldemir Luiz da Rocha – OAB/PR 61.298

11

filha de um carrinheiro necessitado.

24Curtir · Compartilhar

É a repercussão foi além dos blogs e das paginas

sociais dos réus:

<http://ricmais.com.br/pr/eleicoes-2012/as-10-maiores-gafes-da-campanha-para-prefeito-de-curitiba/>

### DO DIREITO

É bem verdade que o texto constitucional repele frontalmente a possibilidade de censura prévia. Essa previsão, porém, não significa que a liberdade de imprensa é absoluta. não encontrando restrições nos direitos fundamentais de terceiros. Quando o direito à informação transborda os limites impostos na Constituição Federal, ferindo direitos de terceiros, entre em cena a responsabilidade civil. E o dever de indenizar o ofendido pelos seus atos se impõe, independentemente da averiguação da intenção de ofender, bastando a culpa do profissional de comunicação.

É, portanto, latente a responsabilidade dos réus pelos atos abusivos por eles praticados, como as notícias injuriosas, difamantes, mentirosas manifestadas e publicadas na internet e na TV contra atriz, como aconteceram no presente caso. Cabe, portanto, indenização por danos morais e emergentes em favor da autora.

Ao publicar ou noticiar qualquer fato, deveriam os réus tomar a cautela de proceder a um juízo prévio acerca do conteúdo da matéria a ser publicada, não se esquecendo de que a liberdade que lhes é conferida pela Carta Magna tem limites e que outros direitos, de igual envergadura, ali também se encontram tutelados.

Nesta ordem de ideias, a autora foi vítima de lesão de seus direitos sem cunho patrimonial efetivo, mas ofendida em um bem jurídico mais valioso do que os integrantes de seu patrimônio. E merece, portanto, ser indeniza-

---

Av. Cândido de Abreu, 651 – 9º andar – Edifício Picadilly Center- Centro Cívico - CEP 80530-907  
Fone/Fax /Central (41) 3254-2128 – e-mail: [ssnercolini@yahoo.com.br](mailto:ssnercolini@yahoo.com.br) – Curitiba - Paraná

## Nercolini & Prohmann *advogados associados*

José Olinto Nercolini – OAB/PR 2.822 (in memoriam)  
Emílio Luiz Augusto Prohmann – OAB/PR 20.341  
Simone Stoiani Nercolini – OAB/PR 25.247  
André Luis Gonçalves Simões da Silva – OAB/PR 52.365  
Waldemir Luiz da Rocha – OAB/PR 61.298

12

da numa soma que lhe compense a humilhação, o constrangimento, a dor e sofrimento aos quais vem sendo submetida desde então. Esta indenização deverá ser arbitrada por este Juízo, atendendo às circunstâncias do presente caso.

Mas, em nada disso os réus pensaram na hora de atacar o outro candidato usando deliberadamente a imagem da autora. Foram irresponsáveis, imprudentes e devem, portanto arcar com as suas consequências jurídicas.

Há uma vertente do Direito chamada Direito da Personalidade. A honra e a imagem são dois deste direitos e são prerrogativas tão importantes que estão protegidas pela Constituição Federal, em seu artigo 5º:

**Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:**

...  
**X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;**

E o artigo 21 do Código Civil, também prevê:

*Art. 21. A vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma.*

*A imagem do indivíduo, apesar de possuir certa relação com os demais direitos de personalidade e, por vezes, até com eles confundir-se, é um direito autônomo ou próprio, o que repercute diretamente no momento de eventual ação indenizatória ante o uso indevido da imagem do indivíduo.*

E ainda, artigo 927, também do Código Civil:

**Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.**

## Nercolini & Prohmann *advogados associados*

José Olinto Nercolini – OAB/PR 2.822 (in memoriam)  
Emílio Luiz Augusto Prohmann – OAB/PR 20.341  
Simone Stoiani Nercolini – OAB/PR 25.247  
André Luís Gonçalves Simões da Silva – OAB/PR 52.365  
Waldemir Luiz da Rocha – OAB/PR 61.298

13

*Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.*

### DOS DANOS MATERIAIS E MORAIS:

O ataque à moral da autora gerou à ela dois tipos de danos: o direto, qual seja: O MORAL, e o indireto, o EMERGENTE.

A honra e imagem da autora foram diretamente atacadas, o que ampla e largamente provado nos autos, e é inquestionável.

O abalo moral que este ataque gerou a autora também é inquestionável, pois além de ser ofensivo, constrangeu sobremaneira a autora em todos os meios sociais, inclusive no meio profissional, onde sua postura foi colocada em questão até mesmo por colegas de trabalho, que mudaram sua atitude para com a autora, e outros, que levaram até a autora informações de comentários desagradáveis que estavam sendo feitos em todos os meios a respeito da suposta conduta antiética da autora.

O dano emergente pode ser sentido pela autora no sensível declínio de propostas de trabalho, principalmente da área publicitária e de vídeos institucionais para empresas, quiçá para novas campanhas políticas, para as quais a autora provavelmente nunca será contratada.

A este título, a autora anexa ao autos o contrato que manteve para fazer a campanha para o candidato Luciano Ducci, com vigência de 02 (dois) meses, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Com isso é possível se ter um parâmetro dos valores dos quais a autora poderá ser privada nas futuras campanhas políticas por conta da irresponsabilidade dos réus ao publicarem conteúdos de tão baixo calão.

Na jurisprudência:

**AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. MATÉRIA EM JORNAL QUE OFENDE A HONRA E A IMAGEM DA APELADA UMA VEZ QUE VIN-**

## Nercolini & Prohmann *advogados associados*

José Olinto Nercolini - OAB/PR 2.822 (in memoriam)  
Emílio Luiz Augusto Prohmann - OAB/PR 20.341  
Simone Stoiani Nercolini - OAB/PR 25.247  
André Luis Gonçalves Simões da Silva - OAB/PR 52.365  
Waldemir Luiz da Rocha - OAB/PR 61.298

14

**CULA SUA FOTOGRAFIA A CONDUTAS IMORAIS E FATOS DIFAMANTES. DEVER DE INDENIZAR CONFIGURADO. DESNECESSIDADE DA PROVA DO DANO MORAL OCORRIDO.** QUANTUM INDENIZATÓRIO MANTIDO. "...na conjuntura atual, é necessário "um equilíbrio nas relações entre a imprensa e a necessidade de resguardar a imagem, que é, sem dúvida, a representação única da pessoa humana", a simples divulgação ou reprodução da imagem da pessoa, nos casos excepcionados em que não se reclama o seu consentimento prévio, somente se considerada ilícita se molestar a sua honra, reputação, intimidade ou dignidade. Assim, em linha de princípio, "a utilização de imagem constitui direito exclusivo e personalíssimo, inerente a reserva de governo sobre a própria pessoa, quer para dispor, como para impedir a liberação a terceiros, mediante paga ou não; a violação desse direito dá ensejo á correspondente indenização, seja perpetrada com intuito de propaganda lucrativa, seja para difamar". RECURSO DESPROVIDO.

(TJPR - 9ª C.Cível - AC 329561-6 - Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Rel.: Eugenio Achille Grandinetti - Unânime - J. 16.03.2006)

(grifos nossos)

Ante a todo o exposto, **REQUER:**

- Sejam os réus citados por A.R. para responderem a presente ação, sob pena de revelia e confesso;

-Sejam os réus condenados a indenizar a autora em Danos Emergentes bem como pelos Danos Morais sofridos, que deverão ter seu valor estipulado por Vossa Excelência, os quais se sugere não sejam inferior a 50(cinquenta) salários mínimos da cum deles, a fim de que esta condenação alcance ambos os fins que ela se destina: o de reparar a honra e a imagem do autora, coibindo e punir este tipo de prática ilegal e abusiva por parte dos réus, inibindo sua reincidência e ainda, indenizado a autora pelos danos emergentes que sofreu, em decorrência dos contratos profissionais prejudicados por conta da mácula perpetrada pelos réus em sua imagem publica, comercia e profissional.

- Sejam ainda os réus condenados a arcar com as custas processuais honorários advocatícios de sucumbência, no percentual de 20% sobre o valor da condenação;

## **Nercolini & Prohmann** *advogados associados*

*José Olinto Nercolini - OAB/PR 2.822 (in memoriam)  
Emílio Luiz Augusto Prohmann - OAB/PR 20.341  
Simone Stoiani Nercolini - OAB/PR 25.247  
André Luís Gonçalves Simões da Silva - OAB/PR 52.365  
Waldemir Luiz da Rocha - OAB/PR 61.298*

15

- Por fim, requer a produção de todos os meios de prova admitidos em direito, em especial a juntada de novos documentos, se houver, e a oitiva de testemunhas, cujo rol seja ao final.

Dá-se a causa, para os efeitos fiscais e de alçada, o valor de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).

Termos em que,  
Pede e Espera Deferimento.

Curitiba, 17 de janeiro de 2013.

**SIMONE STOIANI NERCOLINI**  
**OAB/PR 25.247**

### Rol de Testemunhas:

- Anaise Bonfanti Kessler  
Rua Morretes, nº 10 apto 504  
Portão - CEP 80610-150  
Curitiba - PR

- Fabio Parra  
Rua Antonio Vieira dos Santos, 180  
Abranches - CEP 82130-430  
Curitiba - PR

- Romualdo Vicente de Ramos  
Rua Nunes Machado, 3014  
Parolin - CEP 80220-071  
Curitiba - PR

Av. Cândido de Abreu, 651 - 9º andar - Edifício Picadilly Center- Centro Cívico - CEP 80530-907  
Fone/Fax /Central (41) 3254-2128 - e-mail: ssnercolini@yahoo.com.br - Curitiba - Paraná